



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2768

Macapá, 12 de julho de 1978 — 4ª-feira

Decretos

(E) N.º 020 de 07 de julho de 1978

Declara de interesse social para efeito de desapropriação a área de terra urbana, que especifica, bem como benfeitorias de particulares nela existentes, destinada à construção de habitações populares e estabelece providências correlatas.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2.º, V e artigo 5.º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinados com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, artigo 18, II do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969.

Considerando, ainda, a necessidade de aproveitamento de serviços de infra-estrutura já existentes na área;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declarados de interesse social, para efeito de desapropriação e em caráter de urgência, na forma de legislação em vigor, todas as benfeitorias, bem como o domínio útil ou pleno dos terrenos de particulares, porventura incluídos na área localizada no Bairro do Buritizal, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, a seguir discriminada:

«É uma área de terra com 3.866.385m² (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro do Buritizal, em forma de polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: limita-se ao Norte pela diagonal traçada da Avenida Antonio Tocantis à Avenida Desidério Antônio Coelho, a partir da Rua Santos Dumont; a Leste pela Ressaca do Beírol; ao Sul, em parte com a Ressaca do Beírol e Ressaca do Tacacá; e a Oeste pela Ressaca do Chico Dias».

Art. 2.º — A área de terra, ora declarada de interesse social para efeito de desapropriação e em caráter de urgência, destina-se a construção de moradias populares, através da Prefeitura Municipal de Macapá, agente promotor do Banco Nacional de Habitação.

Art. 3.º — Fica o Governo do Território Federal do Amapá autorizado a promover, em regime de urgência, os estudos e medidas necessárias à desapropriação na forma que dispõe o art. 3.º do

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulsos: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem
 como efetivá-la amigável ou judicialmente.

Art. 4.º — As despesas com a desapropriação
 da área de terreno acima especificada, ora decla-
 rada de interesse social, para fins de desapropria-
 ção em caráter de urgência, correrão à conta de
 recursos financeiros, para esse fim, destinadas pelo
 Banco Nacional de Habitação.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de julho
 de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do
 Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0310 de 07 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-
 do das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,
 item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio
 Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Ter-
 ritório, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições,
 até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar assuntos refe-
 rentes à liberação de recursos do POLAMAZONIA, junto
 à SUDAM, no período de 10 a 11 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de julho de
 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Fe-
 deral do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0311 de 07 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-
 do das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,
 item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73,
 da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato
 Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários

do Governo deste Território, atualmente no exercício do
 cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de
 Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em
 substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do
 Quadro acima referido, durante o impedimento do respec-
 tivo titular, no período de 10 a 11 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de julho de
 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Fe-
 deral do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/77-SOP

Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/77-SOP
 — Que entre si celebram o Governo do Ter-
 ritório Federal do Amapá (G.T.F.A) e a fir-
 ma H. J. Cole + Associados S.A., para os
 fins nele declarados.

O Governo do Território Federal do Amapá,
 doravante denominado simplesmente "Governo", re-
 presentado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário
 de Obras Públicas Doutor Manoel Antônio Dias e
 a firma H. J. Cole + Associados S. A., doravante
 denominada simplesmente "Contratada" com sede
 na cidade do Rio de Janeiro à Rua Sorocaba n.º
 305, CGO 33.841.693/0001, representada neste ato
 por seu procurador devidamente credenciado Econo-
 mista Zelda Griman CPF: 106071.280.85, por terem
 como justo, valioso e bom, firmam o presente Ter-
 mo Aditivo de acordo com as Cláusula e condições
 abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A Cláusula Terceira do Contrato Inicial, refe-
 rente ao valor do Contrato e Forma de Pagamen-
 tos passará o ter a seguinte redação:

1. O valor estimado deste Contrato, a base
 dos preços indicados abaixo é de Cr\$ 6.014.062,67
 (seis milhões, quatorze mil e sessenta e dois cru-
 zeiros e sessenta e sete centavos), sendo:

a) Preço fixo no valor de Cr\$ 3.525.847,20
 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oito-
 centos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

b) Preço Variável e reembolsável, no valor previsto para Cr\$ 2.488.215,47 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros e quarenta e sete centavos).

2. Forma de Pagamento: O "Governo" pagará a Contratada, pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o preço fixo de Cr\$ 3.525.847,20 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) na seguinte forma:

1º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e hum mil setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 2 (dois) meses após a assinatura deste Contrato contra entrega do 1º Relatório Síntese BI — Mensal.

2º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 4 (quatro) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 2º Relatório Síntese BI — Mensal.

3º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 6 (seis) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 1º Relatório Semestral.

4º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta cruzeiro e oitenta centavos), 8 (oito) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 3º Relatório Síntese BI — Mensal.

5º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 10 (dez) meses após a assinatura deste contrato e contra entrega do 4º Relatório Síntese BI — Mensal.

6º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 12 (doze) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 2º Relatório Semestral.

7º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 14 (quatorze) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 5º Relatório Síntese BI — Mensal.

8º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 16 (dezesseis) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 6º Relatório Síntese BI — Mensal.

9º — Parcela: — Cr\$ 391.760,80 (trezentos e noventa e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), 18 (dezoito) meses após a assinatura deste Contrato e contra entrega do 3º Relatório Semestral.

3. Permanecerão inalterados os demais Itens desta Cláusula.

Cláusula Segunda

O Item 2 da Cláusula Sexta — Andamento dos Serviços e Prazo, passará a ter a seguinte redação:

1. Prazo — O prazo para conclusão dos serviços é de 18 (dezoito) meses que será contado a partir da data de assinatura deste Contrato Inicial.

2. Permanecerão inalterados os demais itens desta Cláusula.

Cláusula Terceira

Permanecerão Inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Principal e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme foi assinado pelas partes em dez (10) vias de Igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 28 de junho de 1978

Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Zelda Griman
Representante da Contratada

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140)

Instrumento: — Contrato de Empreitada n.º 017/78-SOP (Processo n.º 1/00219/78-SOP)

Partes: — O Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPLACON — Encargos, Planejamento e Consultoria Ltda.

Objeto: — Prosseguimento dos serviços de implantação da Rodovia BR-156, trecho Calçoene-Oiapoque, lote 2, (desmatamento manual e obras d'artes especiais — pontes de madeira).

Prazo: — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de noventa (90) dias consecutivos para o desmatamento manual e de cento e sessenta (160) dias consecutivos para obras d'artes especiais (pontes de madeira).

Valor: — Pela execução dos serviços previstos, a Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 7.818.680,00 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) e mais Cr\$ 1.954.670,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros), da previsão de reajustamento previsto no item 7.5 do Edital de Tomadas de Preços n.º 03/78-CPLOS.

Dotação: — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: PG-16/76-DNER/GTFA, programa serviços de terceiros, no valor de três milhões, oitocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.818.680,00), conforme nota de empenho n.º 05, de 12.05.78 e mais cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 5.954.670,00) a ser empenhado posteriormente.

Fundamento do Contrato: A presente adjudicação resulta da homologação do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 290 do processo 1/00219/78-SOP, em 06.04.78, de concórdia de que trata o Edital n.º 03/78-CPLOS, em que a firma foi declarada vencedora.

Macapá, 30 de junho de 1978

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Oscar Cristiano Batista
Representante da Contratada

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo ao Contrato N.º 058/77-SOP

Processo n.º 1/60726/78-SOP

Termo Aditivo ao Contrato N.º 058/77-SOP que entre si celebram o Governo Território Federal do Amapá e a firma ENPLACON - Encargos, Planejamento e Consultoria Ltda, consoante condições abaixo:

Aos trinta (30) dias de mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Manoel Antônio Dias, tendo em vista o que dispõe o Decreto (N) 034/75, e a firma ENPLACON - Encargos, Planejamento e Consultoria Ltda, com escritório nesta cidade a Av. Procópio Rola n.º 605, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Oscar Cristiano Batista, Sócio Gerente, por serem como justo e valioso, celebram o presente Termo Aditivo, mediante condições abaixo.

Item I — O valor do Contrato n.º 058/77 que é de Cr\$ 1.103.655,48 (hum milhão cento e três mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), passará a ser de Cr\$ 1.416.175,00 (hum milhão quatrocentos e dezesseis mil cento e setenta e cinco cruzeiros), com acréscimo de Cr\$ 312.519,52 (trezentos e doze mil quinhentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) alocados da fonte de recursos: FPEDFT, Programa 07395311.357, Cat. Econ. 3132.00, conforme Nota de Empenho n.º 1.017, de 27.01.78.

Item II — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem de acordo, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de junho de 1978.

Eng.º Manoel Antônio Dias
ContratanteOscar Cristiano Batista
Contratada

Testemunhas: Ilegíveis

Junta Comercial do Território Federal
do AmapáDocumentos deferidos em 09 de março de 1978
Firmas Individuais

346/78 — Raimundo Borges da Silva 16 1 0000065 1
Sede: Av. Pedro Baião, 1115 - Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Reparos em geral em imóveis, plantio em áreas agrícolas, serviços de carpintaria e limpeza em áreas agrícolas.

348/78 — M. G. C. Gama 16 1 0000066 9
Sede: Rua Hildemar Maia, 2606 - Buzitizal - Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 50.000,00
Objetivo: Comércio de mercearia com a compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos concernentes ao ramo.

349/78 — Everaldo Perreira Lima 16 1 0000067 7
Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 243 - Central - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 30.000,00

Objetivo: Representação, distribuição e comércio varejista de artigos de tabacaria, charutaria e artigos do ramo.

351/78 — Joana das Neves Silva 16 1 0000068 5
Sede: Rua São José, 197 - Pacoval - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 5.000,00

Objetivo: Compra e venda de gêneros alimentícios.

356/78 - Djalma Pereira Fernandes 16 1 0000069 3
Sede: Av. Procópio Rôla, 1417 - Jesus de Nazaré - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios.

357/78 — O. C. Barros 16 1 0000070 7
Sede: Av. Procópio Rôla, 1619 - Jesus de Nazaré - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios.

368/78 — Fabiano Araújo Mendonça 16 1 0000071 5
Sede: Rua Gal. Gurjão, 15 - Central - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 20.000,00

Objetivo: Boate - exploração do ramo comercial com música ambiente.

369/78 — Adelson de Souza Cabral 16 1 0000072 3
Sede: Rua Felipe Camarão, 1246 - Buzitizal - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 5.000,00

Objetivo: Mercadoria, Compra e venda de gêneros alimentícios em geral.

371/78 — Francisco Lustosa Lima 16 1 0000073 1
Sede: Rua Salvador Diniz, 256 - Santana - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Comércio de bar e lanchonete

372/78 — Antonio Américo David 16 1 0000074 0
Sede: Av. Duque de Caxias, 2289 - Santa Rita - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Merceria - Comércio de produtos do ramo.

379/78 — Laura Barros Bezerra 16 1 0000075 8
Sede: Rua Prof. Tostes, 859 - Santa Rita - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 3.000,00

Objetivo: Merceria - Compra e venda de gêneros alimentícios.

381/78 — José Marival de Araújo 16 1 0000076 6
Sede: Rua São José, 2930 - Central - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 200.000,00

Objetivo: Hotel - Serviços de hospedagem e churrascaria com compra e venda de artigos do ramo.

383/78 — Ezequias Cantão Oliveira 16 1 0000077 4
Sede: Av. Cora de Carvalho, 48 - Central - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Industrialização e comercialização de madeiras em toras.

Firma individual (Legalização)

384/78 — R. M. Leite 16 1 0000078 2
Sede: Rua Leopoldo Machado, s/n - Macapá - Ap.

Capital: Cr\$ 1.000,00

Objetivo: Bar e merceria

Contrato Social

321/78 — Irmãos Dias Ltda. 16 2 000013 0
Sede: Rua Jovino Dinoá, 2634 - Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 1.000.000,00 em 1.000 quotas; Antonio Augusto das Neves Dias, Cr\$ 250.000,00; Roneu Dias Cr\$ 250.000,00; Raimundo Celso Dias, Cr\$ 250.000,00 e Beatriz Dias Martins, Cr\$ 250.000,00.
Objetivo: Criação, compra e venda de gado bubalino, bovino e equino.

Contrato Social (Legalização)

322/78 — Wolfgang & Cia Ltda. 16 2 000014 8
Sede: Campo Verde - Porto Platon s/n - Porto Grande - Macapá - Ap.
Capital: Cr\$ 340.000,00 em 340.000 quotas; Wolfgang Dowich, Cr\$ 312.800,00 e Ana Tereza de Bacelar Dowich, Cr\$ 27.200,00
Objetivo: Agricultura, fruticultura, suinocultura e avicultura.

323/78 — Mineração Itamira Ltda. 16200000156
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00 em 10.000 quotas; Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI Cr\$ 5.100,00 e Mineração Porto de Santana Ltda, Cr\$ 4.800,00.
Objetivo: Indústria extrativa de minérios, pesquisa e lavra, prestação de serviço técnicos a empresas de mineração, transporte, embarque e comércio de minérios, exportação e importação de minérios e participação societária em outras empresas.

Alteração Contratual

377/78 - W - Prestadora de Serviços Ltda. 16900000108
Sede: Rua Ó de Almeida, 133 — Comercial — Belém — Pará.
Assunto: Abertura de uma filial nesta cidade de Macapá, à Rua Jovino Dinoá, 2455-Trem, com o capital destacado no valor de Cr\$ 200.000,00 para exploração do ramo de serviços de segurança, vigilância, limpeza e conservação de imóveis e patrimônio, mão-de-obra de escritório, e demais serviços de rotina administrativa.

Anotações

334/78 — José Francisco Ribeiro 16100000791
Sede: Rua Santos Dumont, Sta. Rita — Macapá — Ap.
Assunto: Mudança de endereço para a Rua Santos Dumont, 1124 — Sta. Rita — Macapá-Ap.
353/78 — S.F.SANDIM 16100000804
Sede: Rua Jovino Dinoá, 111 — Jesus de Nazaré — Macapá — Ap.
Assunto: Mudança de endereço da Rua Jovino Dinoá, s/n — Macapá — Ap., para a Rua Jovino Dinoá, 111 — Macapá-Ap., altera o objetivo comercial de mercearia e bar para, comércio de mercearia, com compra e venda de gêneros para o ramo.
382/78 — S. A. Ferreira 16100000812
Sede: Rua Guanabara, 210 — Paçoal — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 30.000,00

Sociedades Anônimas

311/78 — Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA 16300000026
Sede: Av. Amazonas, s/n — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Fls. do Diário Oficial do Território de 17.02.78, e o jornal O Liberal de 17.02.78, que publicaram a Ata da AGE, realizada em 30.01.78.
222/78 — Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. 16300000042

Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita-Macapá - Ap.

Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 15.02.78, que deliberou sobre a seguinte ordem do dia: Reforma do Estatuto Social, visando a sua adaptação a Lei n.º 6.404, de 15.12.76. Criação do Conselho de Administração, eleição dos seus membros e fixação da remuneração. Renúncia dos membros da diretoria face a Lei 6.404 de 15.12.76.

285/78 — TRACOM — Equipamentos Pesados S/A. 16 9 000011 6

Sede: Rodovia Augusto Montenegro, Km 7 — Ananindeua-Pará.

Filial: Av. Henrique Galúcio, 294-Loja 2 Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 15.12.77.

Distrito Social

337/78 — Walter de Oliveira Souza & CIA. 0623

Emancipação

354/78 — Djalma Pereira Fernandes 0012

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 09.03.78.

367/78 — Leila Ragi Firma Individual

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto nº 81/78-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dos itens da Tabela Explicativa de Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam Suplementadas na Importância de Cr\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) as dotações das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, dos órgãos da Administração do Município, conforme discriminação abaixo:

D. S. P.

3000.00—Despesas Correntes	
3100.00—Despesas de Custeio	
3130.00—Serviços de Terceiros	
3132.00—Outros Serv. de Terceiros	500.000,00 500.000,00

D. F.

3000.00—Despesas Correntes	
3100.00—Despesas de Custeio	
3150.00—Desp. de Exerc. Anteriores	180.000,00 180.000,00

D.M.E.R.

4000.00—Despesas de Capital	
4100.00—Investimentos	
4130.00—Equipamentos e Instalações	200.000,00 200.000,00
TOTAL	Cr\$ 880.000,00

Art. 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do Saldo Financeiro do F.R.N., artigo 43, § 1º e 2º, itens I e II, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 28 de março de 1978.

Jacy Jansen Costa
Prefeito Substituto

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Finanças

Procuradoria Geral
Convênio Nº 17/78-PG

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá para transferência de Recursos destinados a implementação de Operações Acisos, naquele Município.

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning, daqui em diante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor José Júlio de Miranda Coelho, doravante denominada simplesmente P.M.A., resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constante das cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal — O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objeto: Visa a transferência de recursos destinados a implementação de Operações Acisos, no Município de Amapá.

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

II — Da P.M.A.

a) Promover as operações Acisos dentro de seu Município;

b) Arcar com todas as despesas relacionadas com os mesmos;

c) Apresentar relatório circunstanciado após a realização de cada operação ao Governo, através do Centro de Assistência às Prefeituras - CAFRE;

d) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças - SAF, dos valores recebidos neste Convênio;

e) O saldo não aplicado até 31.12.78, deverá ser reprogramado e aplicado até 31.03.79.

Cláusula Quarta — Dotação — A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa 07090402.546 — Elemento de Despesa 4120.08, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 785, de 19.05.78.

Cláusula Quinta - Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados após a assinatura pelas partes convenientes e publicado no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Movimentação dos Recursos: A importância consignada por este documento será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência de Macapá, em conta vinculada P.M.A./GTFA, devendo a movimentação dessa conta, somente ocorrer mediante cheques nominativos.

Cláusula Sétima — Controle Financeiro: Além do controle financeiro adotado pela P.M.A., o processamento das peças contábeis, obedecerá às normas adotadas pelo Governo, com comprovante de despesas, extrato de contas-correntes do saldo não utilizado, e se for o caso, balancete financeiro e relatório circunstanciado da execução do referido Convênio.

Cláusula Oitava — Prestação de Contas: A P.M.A. deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Administração e Finanças, e mensalmente, enviar a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, através do Centro de Assistência às Prefeituras - CAFRE, um balancete do comportamento da aplicação dos recursos do Convênio.

Cláusula Nova — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de março de 1979.

Cláusula Décima — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado por aditamento.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência, ou por acordo entre as partes convenientes, provocará, sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial.

Cláusula Décima Segunda — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento do presente Convênio, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 08 de junho de 1978.

Arthur Azevedo Henning
Governador

José Júlio de Miranda Coelho
P.M.A.

Testemunhas:

Lourival Queiroz Alcântara
Sub-Chefe do Gabinete do Governador
João Estoesse M. de Araújo

Plano de Aplicação
Convênio Nº 17/78-PG

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio n.º 17/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá para transferência de recursos destinados a implementação das Operações ACISO no Município de Amapá.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial		150.000,00
4120.05 - Material de Consumo	100.000,00	
4120.07 - Outros Serviços de Terceiros	30.000,00	
4120.08 - Encargos Diversos	20.000,00	
T O T A L		150.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá, 08 de junho de 1978.

José Júlio de Miranda Coelho
P.M.A.